Projeto de 10 m2 019/98-F. E. De: 09/06/92



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.546/98.

De 18 de junho de 1.998

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO A C.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a C.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA um terreno próprio para construção, medindo 360mts (trezentos e sessenta metros) de largura por 300mts (trezentos metros) de extensão, sito nesta cidade a margem esquerda da BR-230, encravado no sitio Favela.

Art. 2° - O terreno descrito no artigo anterior destina-se a construção de um Galpão Industrial.

Art. 3° - A escritura pública de doação a ser outorgada deverá constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio municipal caso a obra referida no artigo anterior, não seja iniciada, dentro de 02 ( dois) anos a partir de sua assinatura.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, PB, 18 de

junho de 1.998.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =